



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Lei nº 374/2012

**Recompõe dos subsídios dos agentes
políticos do Poder Executivo.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A título de recomposição, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam acrescidos em 6,00% (seis inteiros) a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – O índice previsto neste artigo está dentro da margem da inflação apurada de acordo com o INPC – IBGE nos últimos doze meses.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 26 de Janeiro de 2012.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal